

DOU
10.07.96
DADO0335

Sec 1
12688

Despacho do Ministro da Justiça
Nelson Jobim sobre contestações
(Decreto 1775) em 09.07.96

Nº 30 - Terra Indígena Médio Rio Negro - Processo 08620.1509/96.

1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, com base no art. 9º, do Decreto nº 1.775/96, ofereceu contestação à identificação e delimitação da Área Indígena "Médio Rio Negro", alegando que o procedimento demarcatório contraria os interesses do Município.

2. A alegação não tem força jurídica para descaracterizar a natureza indígena das terras em questão uma vez que os dados constantes do processo, colhidos e analisados por equipe técnica evidenciam tratar-se efetivamente de área ocupada tradicionalmente por comunidade indígena, que somente não conseguiu exercer a posse plena e continuada por força de turbações e esbulhos, atos sem legitimidade jurídica e, por isso, ineficazes.

Diante do exposto, julgo improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da área indígena "Médio Rio Negro", no Estado do Amazonas.